



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

PMSA OF Nº 298/2026

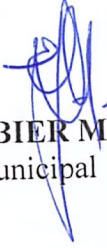
Sant'Ana do Livramento, 28 de maio de 2026.

Senhor Presidente:

Apaz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em observância de obrigação legal da RLF, art. 9º, §4º, encaminhar, em anexo, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, relativo ao **1º quadrimestre de 2026**, para cumprir a exigência de demonstração em Audiência Pública, cuja a apresentação deve ocorrer até 29/05/2026.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



  
**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**Ver. ANTONIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA**  
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Sant'Ana do Livramento – RS.



PROTOCOLO	1992
ENTRADA EM	28/5/26
SAÍDA EM:	
DESTINO:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTADORIA GERAL

MEMORANDO 077/2026

DO: Departamento de Contabilidade  
AO: Secretaria de Administração

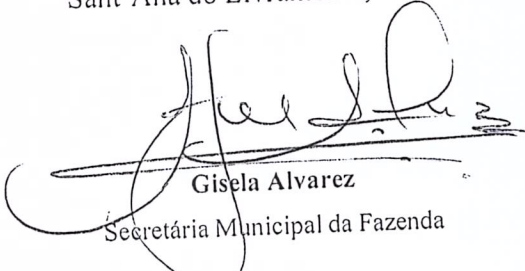
Em atenção à observância de obrigação legal da LRF – art. 9º, § 4º, o Departamento de Contabilidade do Município, vem proceder à entrega do relatório em anexo, relativos ao 1º quadrimestre de 2026, sendo que uma via deverá ser remetida ao Poder Legislativo, para cumprir a exigência de demonstração em **Audiência Pública**, cuja apresentação deve ocorrer até 29/05/2026.

Solicitamos que seja enviado o mais breve possível.

Sendo o que se apresentava para o momento, expressamos nossa consideração e apreço.

Atenciosamente

Sant'Ana do Livramento, 27 de maio de 2026.

  
Gisela Alvarez  
Secretária Municipal da Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTADORIA GERAL

RELATÓRIO DA LEI 101/00 – LRF  
LEI DE RESPONSABILIDADE  
FISCAL

**Relatório Resumido Execução Orçamentária**

1º- Quadrimestre  
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EXERCÍCIO 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTADORIA GERAL

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2º bimestre de 2026  
1º quadrimestre 2026

DO CUMPRIMENTO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS, DO CRONOGRAMA MENSAL RELATIVO ÀS DESPESAS DO EXERCÍCIO E DAS METAS BIMESTRAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO, BEM COMO DA DEMONSTRAÇÃO DE SUA COMPATIBILIDADE COM OS MONTANTES DAS RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2026.

Nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e em conformidade com a lei n.º 8.507, de 19 de dezembro de 2025 (Lei de Orçamento Anual), e alterações posteriores, e ainda com o disposto no artigo 47 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

### **1- Das considerações iniciais**

A Lei Complementar n.º 101/00 determina que, ao se verificar no final de cada bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, nos trinta dias subseqüentes, os Poderes Executivo e Legislativo, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira. Na ocorrência dessa hipótese, o Poder Executivo apurará o montante da limitação de empenho e informará a cada um dos Poderes e Órgãos, os parâmetros a serem adotados na estimativa de receitas e previsão de despesas para os bimestres subseqüentes.

Essa sistemática de acompanhamento bimestral e eventual limitação de empenho e movimentação financeira visa assegurar a responsabilidade fiscal e a transparência na gestão pública, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ao estabelecer mecanismos automáticos de ajuste, a norma busca evitar o descontrole das contas públicas e garantir que os entes federativos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTADORIA GERAL

mantenham o equilíbrio entre receitas e despesas, mesmo diante de frustrações de arrecadação. Dessa forma, a comunicação clara dos parâmetros e a atuação coordenada entre os Poderes são fundamentais para a efetividade do processo e para a preservação das metas fiscais estabelecidas.

## 2- Da avaliação das receitas e despesas primárias

### 2.1- Meta de resultado primário para 2026 e desempenho no exercício

Nos quadros do demonstrativo do resultado nominal e demonstrativo do resultado primário (Art. 53, Inciso III da L.C. 101/2000), foram estabelecidas as metas bimestrais para o resultado primário durante o ano de 2026. O montante do resultado primário constante no orçamento consolidado do Município previu um déficit para o ano de 2026 de -R\$ 2.177.981,00 que contempla os dados da Prefeitura Municipal, DAE, SISPREM e Câmara.

Na comparação entre o resultado primário previsto e o realizado no 1º quadrimestre de 2026, verifica-se que o resultado primário registrado no período foi de -R\$ 8.507.695,52. Seguem dados individualizados:

Instituição	Receita primária	Despesa Primária paga	Resultado primário
Prefeitura Municipal	141.757.312,78	126.635.752,43	15.121.560,35
Câmara	0	5.766.602,33	-5.766.602,33
DAE	1.414.755,77	16.705.282,63	-15.290.526,86
SISPREM	3.514.237,76	6.086.364,44	-2.572.126,68
	<b>146.686.306,31</b>	<b>155.194.001,83</b>	<b>-8.507.695,52</b>

Posto isso, observa-se que a meta de resultado primário parcial ao 1º quadrimestre de 2026 extrapolou a meta estabelecida para o período. No entanto, se faz importante considerar, que a despesa primária paga utiliza todos os pagamentos financeiros efetuados e compreende, inclusive, os valores pagos de restos a pagar que possuíam à data de sua inscrição, em 31/12/2025, suporte financeiro para o cumprimento das obrigações. Conforme apurado nos balanços patrimoniais, todas as entidades obtiveram superávit financeiro na posição 31/12/2025.

Dado o desequilíbrio contábil-metodológico, quando a análise é efetuada utilizando dados de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTADORIA GERAL

receita e despesa somente do exercício de 2026, e levando em consideração que o resultado deficitário apurado está sendo puxado significativamente pelo pagamento de restos a pagar que estavam amparados por superávit financeiro do exercício anterior, o resultado se apresenta nessa ótica da seguinte forma:

Instituição	Receita primária	Despesa Primária paga	Resultado primário
Prefeitura Municipal	141.757.312,78	96.687.539,23	45.069.773,55
Câmara	0	5.766.602,33	-5.766.602,33
DAE	1.414.755,77	13.029.076,12	-11.614.320,35
SISPREM	3.514.237,76	3.595.494,99	-81.257,23
	<b>146.686.306,31</b>	<b>119.078.712,67</b>	<b>27.607.593,64</b>

Outrossim, esclarecemos que neste resultado já está incluída a consolidação dos dados de suas Autarquias, relativo ao 1º quadrimestre de 2026, que foram registrados pelo Município, conforme integração de dados posicionados em 30/04/2026.

A meta atualizada da **Receita Primária total (exceto fontes RPPS)** para o ano de 2026 de R\$ 487.301.392,18 e parcial ao período de R\$ 162.433.797,39, não foi atingida devido à arrecadação ter sido R\$ 146.686.306,31 e, portanto, inferior à prevista em R\$ 15.747.491,08 no percentual aproximado de 9,69%.

A meta atualizada da **Receita Primária total (incluída RPPS)** para o ano de 2026 de R\$ 520.352.995,18, e parcial ao período de R\$ 173.450.998,39 não foi atingida devido à arrecadação ter sido R\$ 157.509.729,65 e, portanto, inferior à prevista em R\$ 15.941.268,74 no percentual aproximado de 9,19%.

Quanto à **despesa primária(exceto fontes RPPS)**, durante o 1º quadrimestre de 2026, o Município empenhou R\$ 166.849.653,21, frente ao valor previsto para o período de R\$ 165.330.364,49, o que pode ser justificado pela utilização de empenhos estimativos para despesas anuais. O Município pagou R\$ 155.194.001,83, sendo R\$ 119.078.712,67 referente a valores de 2026 e R\$ 36.115.289,16 relativos a restos a pagar. Diante desse cenário, o Município mantém um déficit primário no período na ordem de -R\$ 8.507.695,52 (Receita primária realizada: R\$ 146.686.306,31- Despesas primária pagas: R\$ 155.194.001,83).

Quanto à **despesa primária total (incluída RPPS)** durante o 1º quadrimestre de 2026, o Município empenhou R\$ 187.906.867,44, diante de um valor previsto ao período de R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTADORIA GERAL

198.223.914,82, valor inferior ao previsto em R\$ 10.317.047,38. O Município pagou R\$ 175.969.055,18, sendo R\$ 139.853.766,02 referente a valores de 2026 e R\$ 36.115.289,16 relativos a restos a pagar.

Para fins de apuração do resultado primário, ressalta-se que são considerados apenas os fluxos orçamentários exceto RPPS, em consonância com a metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional. Dessa forma, as receitas e despesas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social não integram o cálculo do resultado primário aqui apresentado, o que permite avaliar, de forma mais adequada, o esforço fiscal do Município em suas demais políticas públicas, isolando os efeitos específicos da gestão previdenciária.

## **2.2- Recondução do resultado primário à meta da Lei de Diretrizes Orçamentárias**

A distribuição do resultado primário para 2026, e parcial ao 1º quadrimestre considerou o desempenho da receita e da despesa e a meta deficitária de -R\$ 2.177.981,00 e parcial ao período de -R\$ 725.993,66 estabelecida na LOA - Lei nº 8.507/2025. Cabe registrar que as dotações dos grupos de despesa estão posicionadas conforme os registros contábeis de abril/2026, e demonstram o resultado primário deficitário de -R\$ 8.507.695,52.

O resultado primário apurado no período apresentou um valor de déficit superior ao previsto, a saber, R\$ 7.781.701,85. Enquanto a meta previa o déficit no valor parcial ao período de R\$ 725.993,66, o resultado efetivo alcançou déficit R\$ 8.507.695,52.

## **3- Da distribuição de limites de empenho e movimentação financeira**

A distribuição dos limites de empenho e movimentação financeira ocorreu sem a necessidade de imposição de restrições. O resultado deficitário apurado está sendo puxado significativamente pelo pagamento de restos a pagar que estavam amparados por superávit financeiro do exercício anterior. Os entes tinham caixa constituído para tal e o desequilíbrio é contábil-metodológico mas não necessariamente representa uma crise de liquidez real que necessite a adoção de medidas imediatas de contingenciamento. No entanto, é fundamental manter o monitoramento contínuo da execução orçamentária para garantir a sustentabilidade fiscal nos próximos períodos.

No entanto, dado que os valores das entidades são consolidados é fundamental que todos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTADORIA GERAL

intensifiquem o controle sobre a movimentação da receita e da despesa primária, garantindo maior transparência e alinhamento com as diretrizes fiscais. O acompanhamento rigoroso dessas operações é essencial para a sustentabilidade das contas públicas e para a adoção de medidas que assegurem o equilíbrio financeiro do município.

#### **4- Da avaliação do resultado nominal**

Ao se analisar o desempenho do Resultado Nominal no 1º quadrimestre de 2026, pelo método “abaixo da linha”, verifica-se redução da Dívida Consolidada Líquida, sobretudo em função dos pagamentos dos parcelamentos da dívida previdenciária, a qual representa 99,61 % do total da dívida consolidada junto ao SISPREM, no montante de R\$ 353.326.936,64.

A dívida consolidada líquida aumentou de R\$ 241.443.500,43 para R\$ 256.487.856,81. Essa trajetória de aumento se justifica pela redução na disponibilidade de caixa utilizado para pagamentos das despesas em geral, incluindo restos a pagar, com redução de R\$ 25.468.847,59. Ainda que a dívida consolidada bruta reduziu em R\$ 10.424.491,21 (de R\$ 365.149.130,80 para R\$ 354.724.639,59), o que seria positivo isoladamente, as deduções caíram ainda mais, em R\$ 25.468.847,59, impactadas principalmente pela queda do caixa disponível de R\$ 135.308.017,95 para R\$ 108.409.886,59 e pela redução dos demais haveres financeiros de R\$ 3.812.638,73 para apenas R\$ 620.624,59.

A meta de resultado nominal prevista foi de R\$ 19.431.440,91 anual e parcial ao período de R\$ 6.477.146,97. No entanto, o resultado demonstra o déficit nominal -R\$ 15.044.356,38 em consequência da queda do caixa disponível líquido, que foi impactado pelo pagamento de restos a pagar e despesas correntes em ritmo superior à arrecadação do período.

Nesse contexto, a gestão desse passivo tem sido tratada como prioridade fiscal, com ações voltadas à redução gradual dos parcelamentos, à adoção de estratégias de amortização que mitiguem o peso financeiro futuro e à recomposição da capacidade de investimento. Tais medidas são fundamentais para consolidar uma trajetória de sustentabilidade das contas públicas, preservar a capacidade de financiamento das políticas públicas e sustentar o desenvolvimento econômico e social do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTADORIA GERAL

### **5- Das considerações finais**

Os resultados primário e nominal apurados no primeiro quadrimestre de 2026 apresentam desvio significativo em relação às metas fiscais estabelecidas na LOA, com déficit primário de -R\$ 8.507.695,52 milhões (excluindo RPPS) frente a uma meta anual de -R\$ 2.177.981,00 e parcial ao período de - R\$ 725.993,66.

Já o resultado nominal apurou déficit nominal - R\$ 15.044.356,38 ante uma meta positiva de R\$ 19.431.440,91. O distanciamento observado decorre, em grande medida, do pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores e da sazonalidade natural da arrecadação municipal.

Considerando esse comportamento típico da execução orçamentária nos primeiros bimestres do ano, existe possibilidade concreta de reversão gradual do quadro ao longo dos bimestres subsequentes, à medida que a arrecadação avance e o ritmo de pagamento de restos a pagar se normalize.

No entanto, dado o expressivo distanciamento já verificado no primeiro bimestre, recomenda-se monitoramento rigoroso da execução orçamentária e financeira nos períodos seguintes, com avaliação tempestiva da necessidade de medidas de ajuste, nos termos do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, caso a trajetória de recuperação da receita não se confirme nos bimestres seguintes.

Sant'Ana do Livramento, 27 de maio de 2026.

Assinado de forma digital  
por ESTEFANI PINTO  
DIOGO  
RESENDE:00813636051  
Contador CRC 095051/O-4

**Gisela Alvarez**  
Sec. Mun. da Fazenda